

**Secretaria de
Articulação
Política e Social**



Estudo Técnico Preliminar SEDA/GAB N° 4/2026

Recife, 26 de janeiro de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.

Informações Preliminares

a.

Número do processo SEI!: 18.001977/2025-11

b.

Ente/Órgão Demandante: Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais - SEDA

c.

Categoria da Contratação: Medicamentos

d.

A necessidade é permanente ou prolongada: NÃO

e.

Há transição com um contrato anterior: SIM

a.

Haverá parcelamento do objeto: SIM

b.

Haverá o agrupamento do objeto: NÃO

c.

As especificações técnicas são suficientes para se ter seleção baseada em valor ou percentual: SIM

d.

O objeto da contratação se enquadra como material ou serviço: COMUM

e.

O material a ser adquirido é classificado como bem: COMUM

f.

A contratação de dará por PRAZO CERTO

g.

O mercado é restrito (Regulado ou de grande barreira de entrada)? NÃO.

h.

O mercado é heterogêneo: NÃO

i.

O mercado comporta a exigência de garantia de proposta: NÃO

O .O mercado comporta a exigência de garantia de execução: NÃO

1.

NECESSIDADE

1.

1 Descrição da necessidade

A presente contratação é fundamental e visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Veterinário do Recife (HVR), o qual se constitui como uma política pública essencial dedicada ao atendimento clínico e cirúrgico de cães e gatos na capital. O HVR possui a missão institucional de oferecer atendimento ininterrupto à população animal, abrangendo consultas ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos e cuidados pós-operatórios.

Para que o Hospital possa cumprir integralmente sua missão e assegurar o tratamento adequado aos seus pacientes, é estritamente necessária a aquisição de medicamentos de uso humano, conforme detalhado no objeto deste processo e na Tabela de Itens. Estes insumos são vitais para compor o estoque mínimo e garantir o pronto atendimento e a eficácia dos tratamentos realizados, tanto em ambiente ambulatorial quanto nos procedimentos cirúrgicos.

Considerando que não houve a realização de processo licitatório para este fim no último exercício, o estoque atual encontra-se deficitário e em vias de esgotamento. Deste modo, solicita-se a aquisição para um período de 12 (doze) meses de consumo dos insumos especificados, pois a interrupção no fornecimento desses medicamentos resultará em prejuízos diretos e irreversíveis à saúde e ao bem-estar dos animais atendidos, comprometendo a eficácia da política pública e a credibilidade dos serviços prestados.

2. SOLUÇÃO

2.1 Custos e benefícios da opção por compra ou de locação de bens

Considerando o ciclo de vida dos bens e a necessidade de manutenção ininterrupta para garantir a eficácia dos medicamentos humanos aplicados na clínica veterinária, a opção pela compra mostra-se mais vantajosa. Esta escolha baseia-se na redução de riscos operacionais e na busca pelo melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo que o custo de manutenção e a atualização tecnológica estejam alinhados à disponibilidade orçamentária da instituição.

Vejamos, no que diz respeito à compra de bens caracteriza-se como um investimento em Capital. Quantos aos custos, o impacto financeiro é imediato e elevado, exigindo disponibilidade orçamentária total no momento da contratação. Além disso, o hospital assume os "custos ocultos", que incluem a gestão patrimonial (tombamento, inventário) e a responsabilidade total pela manutenção preventiva e corretiva após o fim da garantia do fabricante. Já no que diz respeito aos benefícios, a principal vantagem é a incorporação do bem ao patrimônio público. A longo prazo (acima de 5 anos), a compra costuma apresentar um custo total de propriedade inferior ao da locação, desde que o bem tenha alta durabilidade e baixa necessidade de atualização tecnológica. Por outro lado, já no que diz respeito à locação, é classificada como Despesa Corrente, onde se paga pelo uso e pelos serviços agregados. No que diz respeito aos custos, Representa um compromisso financeiro mensal e contínuo. Dependendo do prazo contratual, o valor somado das parcelas pode ultrapassar o valor de mercado do bem. Existe também o risco de dependência do fornecedor para a continuidade do serviço. Já quanto aos benefícios, o maior benefício é a eficiência Operacional, Contratos de locação geralmente incluem substituição imediata em caso de

defeito e atualização tecnológica (upgrade). Para o hospital veterinário, isso garante que medicamentos humanos sensíveis nunca fiquem sem refrigeração adequada, transferindo o risco de quebra para a empresa contratada. Além disso, elimina-se o gasto com almoxarifado de peças e equipes técnicas especializadas.

2 Análise comparativa das soluções disponíveis

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Consórcio Público	Economia de Escala; Redução de Custos Administrativos; Padronização e Qualidade; Segurança Jurídica.	Dependência do Cronograma Alheio; Logística e Entrega; Especificidade da Linha Veterinária; Taxa de Administração.
Licitação Própria (Sistema de Registro de Preço)	Autonomia e Controle Total; Agilidade na Substituição de Itens; Atendimento a Especificidades Locais; Gestão Direta da Ata.	Custo Operacional Elevado; Preços Potencialmente Maiores; Risco de Licitação Deserta ou Fracassada; Sobrecarga da CPL.
Adesão à Ata de Registro de Preço.	Extrema Celeridade Processual; Eficiência Administrativa; Preços Pré-validados; Acesso a Grandes Atas.	Rigor na Justificativa; Limitação de Quantitativos; Dependência de Anuência; Engessamento Técnico.

3 Escolha da solução

A solução apresentada foi a Adesão à Ata de Registro de Preço, a modalidade, utilizada, utilizada pelos órgãos da administração pública para a realização da contratação, foi a modalidade escolhida por diversas razões, dentre as quais pode-se destacar Agilidade, no contexto de atender à urgência do HVR, reduzindo o tempo de espera em comparação a uma licitação do zero; Economia Administrativa, já que vai haver o reaproveitamento do processo licitatório de outro órgão, poupando custos com editais e burocracia, o Preço Vantajoso, já que Garante valores obtidos através de ganho de escala, já testados pelo mercado e Eficiência de Estoque pois permite aquisições parceladas, evitando desperdício de medicamentos e vencimento de prazos.

2.

4 Justificativa para o parcelamento da solução

Considerando o inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020, o objeto é composto por itens divisíveis; entende-se desta forma que trará mais competitividade entre os concorrentes resultando em maior economicidade ao cofre público.

Em se tratando da aquisição de medicamento humano, as compras devem ocorrer de forma individualizada, buscando-se o menor preço por item, aos incisos I,II e II do §2º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para a administração.

5 Descrição da Solução

O presente estudo, como já informado, sinteticamente, se refere à aquisição de medicamentos de uso humano administrados também em animais, para atender a população que busca atendimentos para cães e gatos, junto ao Hospital Veterinário do Recife, tendo como responsável o Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais – SEDA. A necessidade foi demonstrada no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

Por se tratar de materiais de consumo, a única solução levantada pela equipe demandante é na forma de aquisição, por meio de Pregão Eletrônico.

Por se tratar de pregão com objeto de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas, não serão aceitos Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Não será permitido a participação de cooperativa, pois, pela natureza do serviço e pelo modo como ele será executado, não será vantajoso para a execução e gestão contratual.

2.6 Enquadramento da Solução

O objeto da contratação se enquadra como material comum, de acordo com as definições do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133 de 2021.

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7 Estimativa das quantidades a serem contratadas

O Gabinete demandante dentre outras atribuições, é responsável por manter todos os atendimentos oferecidos pelo Hospital Veterinário do Recife. A necessidade da aquisição dos medicamentos permitirá atender o Hospital Veterinário do Recife, com a finalidade de realizar atendimentos em cães e gatos, ambulatoriais e cirurgias de urgência e/ou agendadas, proporcionando o bem - estar animal e ações pactuadas pela Prefeitura do Recife. A ausência dos materiais poderá ocasionar o seguinte prejuízo: no curto prazo: a paralisação parcial na realização dos procedimentos ofertados pelo Hospital Veterinário.

Com relação aos itens e quantidades solicitadas no quadro abaixo, ratificamos que estão de acordo com a necessidade de consumo do Hospital Veterinário do Recife, bem como da especificação dos serviços veterinários realizados.

O quantitativo solicitado por item, visa suprir por um período de 12 (doze) meses e foi definido após o cálculo do Consumo Médio Mensal (CMM).

Foram levantados os quantitativos da necessidade de uso diário e projetado para necessidade mensal e anual.

Dentro de um planejamento estratégico e otimizando os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda do Gabinete em uma única contratação.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.
1	1.1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. Ampola 5ml.	47726	UNIDADE	1800
2	2.1	AMINOFILINA 24MG/ML Ampola contendo 10 ml.	29999	UNIDADE	480
3	3.1	CEFALOTINA 1G + DILUENTE IM/IV. Frasco ampola.	30029	UNIDADE	360
4	4.1	CEFTRIAXONA 1G IM/IV + DILUENTE. Frasco Ampola.	51314	UNIDADE	550
5	5.1	CLINDAMICINA 600MG. Ampola com 4 ml.	30188	UNIDADE	1850
6	6.1	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLA COM 10 ML.	30054	UNIDADE	360

7	7.1	FENTANILA, CITRATO 0,0785MG/ML + DROPERIDOL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	47510	UNIDADE	360
8	8.1	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML AMPOLA 1ML	52552	UNIDADE	360
9	9.1	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	47501	UNIDADE	880
10	10.1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLA 1ML)	33967	UNIDADE	8360
11	11.1	DEXAMETASONA 4 MG/ML. AMPOLA COM 2,5 ML.	30170	UNIDADE	2560
12	12.1	DIAZEPAM 10MG, AMPOLA DE 2ML	30218	UNIDADE	3100
13	13.1	DIPIRONA 500 MG/ ML Ampola com 2 ml.	30099	UNIDADE	8450
14	14.1	DOPAMINA 50 MG. Ampola com 10 ml.	30224	UNIDADE	360
15	15.1	EPINEFRINA CLORIDRATO DE EPINEFRINA. (ADRENALINA) 1 MG. Ampola com 1 ml.	30204	UNIDADE	3550

2.8 Estimativa do valor da contratação

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações de outros entes públicos empresas públicas e privadas, e constatamos o valor global estimado R\$ 296.068,06 (Duzentos e noventa e seis mil e sessenta e oito reais e seis centavos). No entanto, o valor indicado serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

VIABILIDADE

O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (XIII, do par. 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2023).

O posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inc XIII, da IN 40/2020).

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição dos medicamentos, competitividade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da contratação.

Considerando que os Medicamentos Humanos, objeto do presente instrumento, são essenciais para o funcionamento do Hospital Veterinário do Recife a ser contemplado, ratificando a importância da contratação a ser pretendida.

Considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação.

Conclui-se a total viabilidade da contratação pretendida.

Maria Alice Andrade D'Almeida

Gerente Geral do Hospital Veterinário do Recife

Andreza Bandeira Ferreira de Oliveira Melo Albuquerque

Secretária Chefe Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE**, Secretária Chefe do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais do Recife, em 26/01/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7061748** e o
código CRC **40F8DC74**.

18.001977/2025-11

7061748v1

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Criado por [andreza.oliveira](#), versão 2 por [andreza.oliveira](#) em 26/01/2026 14:22:02.